



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026**

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita –

www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br >

edital PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026 > esclarecimentos.

Telefones/Email: (34) 3353.5200 – www.claraval.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08:00 as 11:00 HORAS e das 12:30 AS 17:00 HORAS

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO**



DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 às 17hs.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/07/2026 às 23hs59min.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 16/07/2026 às 23h59min. DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 às 08h59min.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2026 às 09h00min.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 21/07/2026 às 09h:01min.

MODO DE DISPUTA: aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO ITENS

COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, com sede à Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro, Claraval - MG, CEP 37.997-000, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo n.º 082/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Sra. Ana Luísa Freitas Ferreira, designada Portaria nº 007/2026, de 01 de janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.claraval.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Claraval/MG e www.claraval.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTI**,



VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02004004123612042034 – Manutenção de Merenda Escolar – Recursos Próprios
3390300000 – Material de Consumo - Ficha 177

020040041230612042072 – Manutenção da Merenda Escolar – Convenios
3390300000 – Material de Consumo – Ficha 181

020040041230612042094 – Manutenção da Merenda Escolar Creche PNAC
3390300000 – Material de Consumo – Ficha 182

020060021030110032165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica
3390300000 – Material de Consumo - Ficha 350

020050011339213012154 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390300000 – Material de Consumo - Ficha 209

020050021339213012090 – Manutenção das Atividades Culturais
3390300000 – Material de Consumo – Ficha 219

020050021339213012201 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura



3390300000 – Material de Consumo – Ficha 235

020050032712227012055 – Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 254

020050032712227012157 – Fundo Municipal de Esportes

3390900000 – Fundo Municipal de Esportes

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.claraval.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira,



até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Claraal/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5. A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que



até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de



dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada à contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), que se destina à realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-ão os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas



de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.1.1. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.2. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.2.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.3. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.8.3.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.3.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.3.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.4. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial



no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.5. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Claraal/MG, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.6. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.7. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e



Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 9.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto à plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.1.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.1.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); 11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

11.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.5. DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1. DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento



em tempo real por todos os participantes.

12.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,001 (um milésimo de centavo).

12.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

12.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.



12.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

12.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

12.24.1. produzidos no país;

12.24.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.24.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.24.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto,



quando se tratar de mais de um item por lote, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrida após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela



Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

14.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6. Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

14.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove: * que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e * inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado



vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9. Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@claraval.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema,



sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.claraval.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não



serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Claraal/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores registrados.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.



17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.10. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro: a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o



objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

17.11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. Caso seja feito contrato, o mesmo poderá ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- a) esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b) expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) proceder às medições do objeto entregue;
- d) adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- e) conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;
- f) proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- g) dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- h) realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- i) abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- j) outras atividades compatíveis com a função ou especificadas no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, com exclusão de qualquer outro.

Claraval/MG, 08 de julho de 2026.

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por finalidade apresentar as condições gerais e diretrizes que nortearão a contratação dos serviços objeto deste processo licitatório, com foco na aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, conforme as necessidades identificadas pelas secretarias requisitantes do Município de Claraval/MG.

1.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições e requisitos para a contratação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, por meio do sistema de Registro de Preços, visando a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti para atender às necessidades das Secretarias do Município de Claraval/MG.

1.2. A presente contratação está alinhada às diretrizes da Administração Municipal, buscando promover a eficiência na execução das políticas públicas, a segurança alimentar dos públicos atendidos e o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados nas áreas da educação, saúde e cultura.

1.3. A aquisição tem como objetivo principal assegurar o fornecimento contínuo e regular de alimentos perecíveis frescos, como frutas, legumes e verduras, que serão utilizados na composição da merenda escolar, em ações de promoção à saúde e em eventos institucionais e culturais. A entrega sob demanda permitirá o consumo responsável e a redução de desperdícios, considerando a natureza sensível e a perecibilidade dos produtos.

1.4. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias requisitantes, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente, durante a vigência da ata de registro de preços.

1.5. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para custeio de gêneros alimentícios das Secretarias envolvidas, conforme previsão constante no Plano Plurianual (PPA) vigente e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício correspondente.

2. OBJETO

IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	227	LOTE: ABACAXI - ABACAXI PÉROLA FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA. TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 1,2KG A 1,5KG. DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	UNIDADE	2150
2	1514	LOTE: ABOBORA CABOTIA - ABOBORA CABOTIA TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KILO	1505
3	222	LOTE: ALHO - ALHO GRANDE, IN NATURA, INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLOCARÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA.	KILO	411
4	214	LOTE: BATATA INGLESA - BATATA INGLESA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KILO	2010
5	8068	LOTE: CEBOLA. - CEBOLA DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KILO	1330



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



6	10203	LOTE: GOIABA - GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KILO	830
7	211	LOTE: LARANJA - LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM CAIXAS OU SACOS DE 25 KG APROXIMADAMENTE.	KILO	3100
8	223	LOTE: MACA NACIONAL - MACA NACIONAL FUJI MAÇÃ FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA COM APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES CADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 18 KG.	KILO	3160
9	226	LOTE: MAMAO - MAMAO FORMOSA DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCO, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E	KILO	1565



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.		
10	12524	LOTE: MANDIOCA SALSA - MANDIOCA SALSA MANDIOQUINHA EXTRA AAA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	KILO	120
11	10895	LOTE: MANGA - MANGA TIPO TOMMY 1º QUALIDADE, MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM AMASSADOS OU LESÕES.	KILO	560
12	225	LOTE: MELANCIA - MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KILO	4450
13	11305	LOTE: MEXERICA - MEXERICA POKÃ FRUTA IN NATURA, CÍTRICA, TIPO MEXERICA, ESPÉCIES FRESCA, INTEGRAL E FIRME, DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICOS QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE	KILO	1010



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



		ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR PONKAN.		
14	12525	LOTE: MORANGO - MORANGO FRESCO DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA COMPACTA E FIRME. COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO. ADEQUADO PARA CONSUMO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTADO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES E FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS E ADERENTES À SUA SUPERFÍCIE. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 250 GR	UNIDADE	310
15	29466	LOTE: PIMENTÃO AMARELO - PIMENTÃO AMARELO EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. FRUTOS LIMPOS, FIRMES, COM PEDÚNCULO, PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS (CICATRIZADOS OU NÃO), SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES E SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: AMARELO INTENSO E UNIFORME. TAMANHO: UNIFORME, ADEQUADO PARA CONSUMO. PESO: MÍNIMO 200G POR UNIDADE. SEM TERRA O OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO DEVE ESTAR COMPLETAMENTE MADURO.	KILO	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



16	29467	LOTE: PIMENTÃO VERDE - PIMENTÃO VERDE EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. FRUTOS LIMPOS, FIRMES, COM PEDÚNCULO, PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS (CICATRIZADOS OU NÃO), SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES E SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE INTENSO E UNIFORME. TAMANHO: UNIFORME, ADEQUADO PARA CONSUMO. PESO: MÍNIMO 200G POR UNIDADE. SEM TERRA OU OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO DEVE ESTAR COMPLETAMENTE MADURO.	KILO	50
17	29468	LOTE: PIMENTÃO VERMELHO - PIMENTÃO VERMELHO EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA. FRUTOS LIMPOS, FIRMES, COM PEDÚNCULO, PELE LISA E BRILHANTE, SEM DANOS (CICATRIZADOS OU NÃO), SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES E SEM ÁREAS MURCHAS OU QUEIMADAS. COR: VERDE INTENSO E UNIFORME. TAMANHO: UNIFORME, ADEQUADO PARA CONSUMO. PESO: MÍNIMO 200G POR UNIDADE. SEM TERRA OU OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES, PRAGAS, LESÕES, ODORES OU SABORES ESTRANHOS, OU EM ESTADO DE DECOMPOSIÇÃO. NÃO DEVE ESTAR COMPLETAMENTE MADURO.	KILO	50
18	16429	LOTE: POLPA DE FRUTA - POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES. A EMBALAGEM DEVE SER INDIVIDUAL DE 1 QUILO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/ OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KILO	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



19	220	LOTE: REPOLHO - REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO APRESENTAR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KILO	320
20	221	LOTE: TOMATE - TOMATE PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO, MADURO, MAS NÃO AMOLECIDO, NO PONTO PARA PREPARO DE MOLHOS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. NÃO SERÃO TOLERADOS OS DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, DANO, MURCHO, IMATURO, PASSADO E FERIDAS.O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA E NO PONTO DE CONSUMO.	KILO	2010

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP),

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 64, de 28 de dezembro de 2023.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A minuta da Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação detalhada da contratação, incluindo a descrição da necessidade e a justificativa para os quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante deste processo.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, abordando os objetivos gerais, a necessidade da contratação e o impacto esperado, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), parte integrante deste processo.

As especificações técnicas detalhadas dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti objeto desta licitação, bem como suas características de qualidade, frescor, maturação, embalagem e demais requisitos para o ciclo de vida (desde a entrega até o consumo), estão dispostas na Tabela de Itens (Anexo I) deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este item detalha as condições e exigências essenciais para a execução do objeto contratado, estabelecendo as responsabilidades da Contratada e as garantias necessárias para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

Este item detalha as condições e exigências essenciais para a execução do objeto contratado, estabelecendo as responsabilidades da Contratada e as garantias necessárias para o fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

5.1. Subcontratação: A subcontratação do objeto deste Termo de Referência, ou de parcelas significativas que desvirtuem a essência da contratação, é expressamente vedada.

5.2. Garantia da Contratação: Não será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Garantia Mínima dos Produtos: Todos os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, maturação adequada, limpos, frescos, livres de danos físicos ou sinais de deterioração (ex: amassados, podridão, manchas, brocas, germinação), e dentro do prazo de validade/aptidão para consumo no momento da entrega. A Contratada será responsável por efetuar a substituição imediata dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (conforme já ajustamos no ETP) após notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município. A responsabilidade da Contratada inclui o transporte adequado, garantindo que os produtos cheguem às unidades requisitantes em condições sanitárias apropriadas e de acordo com as normas vigentes de segurança alimentar.

5.4. Encargos da Contratada: Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a: impostos, taxas, fretes (inclusive pedágios), seguros, embalagens adequadas que preservem o



frescor e a higiene dos produtos, custos de transporte e manuseio, e quaisquer outras despesas acessórias ou operacionais necessárias à execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este item estabelece as diretrizes e procedimentos para o fornecimento dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, desde a solicitação até a entrega e aceitação dos produtos, garantindo a qualidade e o atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes.

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de até 07 (sete) dias úteis, contadas a partir da emissão e envio da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.1.2. A entrega deverá ser realizada de forma parcelada, frequente e sob demanda, conforme a necessidade e solicitação da Administração, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Claraval, localizado na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro, Claraval/MG.

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, limpos e protegidos, em veículos apropriados para o transporte de alimentos, tais como veículo coberto ou baú refrigerado, quando necessário, a fim de evitar avarias, contaminação e perda de frescor durante o transporte.

6.1.3. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, a empresa contratada deverá comunicar o fato à Administração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa detalhada e documentada.

6.1.4. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida pela Administração, mediante análise da justificativa apresentada pela empresa contratada, e será restrita a situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e que não comprometam a segurança alimentar ou a finalidade de uso dos produtos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este item estabelece as diretrizes e responsabilidades para o acompanhamento e a gestão da Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, visando assegurar a fiel execução do contrato e a conformidade com as normas vigentes.

7.1. Disposições Gerais:



7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a natureza do ato exigir, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para tal finalidade.

7.1.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, quando necessário.

7.1.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, abrangendo informações sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias de execução, o plano complementar de execução (se houver), os métodos de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

7.2. Fiscalização:

7.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um fiscal designado pela Administração, ou seus substitutos, que acompanharão a entrega dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

7.2.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relevantes da execução contratual no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, detalhando as ações necessárias para regularização de eventuais faltas ou defeitos.

7.2.3. O fiscal emitirá notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, estabelecendo prazos para cumprimento das medidas corretivas.

7.2.4. O fiscal informará o gestor do contrato sobre situações que demandem decisões ou medidas que excedam sua competência, para que o gestor adote as providências necessárias.

7.2.5. O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato sobre ocorrências que possam comprometer a execução da Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos.

7.2.6. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, visando à renovação ou prorrogação contratual.

7.2.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

7.2.8. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará prontamente para



solucionar o problema, informando o gestor do contrato quando as medidas necessárias excederem sua competência.

7.3. Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços:

7.3.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais da execução no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborará relatórios para verificar a necessidade de adequações para atendimento da finalidade da Administração.

7.3.2. O gestor acompanhará os registros dos fiscais do contrato, informando a autoridade superior sobre situações que excedam sua competência.

7.3.3. O gestor monitorará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando problemas que possam afetar a liquidação e o pagamento no relatório de riscos.

7.3.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o desempenho da contratada e as penalidades aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.5. O gestor iniciará processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conduzido pela comissão designada no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente.

7.3.6. O gestor elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e as medidas para aprimorar as atividades da Administração.

7.3.7. O gestor encaminhará a documentação necessária ao setor de licitação para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Este item estabelece os procedimentos e prazos para o recebimento dos produtos e as condições para o pagamento, visando garantir a correta liquidação das despesas após a verificação da conformidade dos gêneros alimentícios do tipo hortifrúti.

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para posterior verificação de sua qualidade, frescor, conformidade sanitária e quantidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta.



8.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, imediatamente no ato da entrega, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, ou quando apresentarem sinais de deterioração, contaminação, avarias, peso/quantidade incorreta ou qualquer comprometimento de sua qualidade e aptidão para consumo. A substituição deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do contratante, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação final da qualidade, quantidade e condições sanitárias do material e consequente aceitação.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, desde que não haja comprometimento da qualidade ou da segurança alimentar dos produtos.

8.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade, segurança alimentar e salubridade dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sanitária (quando aplicável à natureza do produto), e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao mês da entrega dos materiais contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta: O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário.

9.2. Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos atuais administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- O estatuto ou contrato social da licitante deverá prever autorização para o exercício de atividades compatíveis com o objeto desta licitação.
- Compromisso de constituição de consórcio, se aplicável.
- Credenciamento do representante legal para assinatura do contrato.



10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

10.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, conforme a legislação aplicável.

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em que concorre ou pretende contratar.

10.2.6. Caso o fornecedor seja isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou equivalente, conforme a legislação aplicável.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de dois anos.
- Os documentos referidos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).



- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores ao objeto desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando aplicável.

10.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

10.4.3. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local de execução do objeto contratado, entre outros documentos.

10.5. Documentação Complementar para Cooperativas:

10.5.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e comprovação de domicílio na localidade da sede da cooperativa, conforme arts. 4º, XI, 21, I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971.

10.5.2. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) para cada cooperado indicado.

10.5.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

10.5.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.5.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato.

10.5.6. Documentos para comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação, estatuto social com ata da assembleia de aprovação, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com ata da assembleia, editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias, três registros de



presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou reuniões seccionais, e ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.5.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 262.341,72 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apresentados na tabela em anexo.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata conforme pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.2. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais com repercussão comprovada sobre os preços registrados.

11.2.3. Repactuação, a pedido do interessado, mediante apresentação de índices comprobatórios, notas fiscais de compra e venda, solicitação formal e justificativa coerente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02004004123612042034 – Manutenção de Merenda Escolar – Recursos Próprios

3390300000 – Material de Consumo - Ficha 177

020040041230612042072 – Manutenção da Merenda Escolar – Convenios

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 181

020040041230612042094 – Manutenção da Merenda Escolar Creche PNAC

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 182



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



020060021030110032165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

3390300000 – Material de Consumo - Ficha 350

020050011339213012154 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390300000 – Material de Consumo - Ficha 209

020050021339213012090 – Manutenção das Atividades Culturais

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 219

020050021339213012201 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 235

020050032712227012055 – Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 254

020050032712227012157 – Fundo Municipal de Esportes

3390900000 – Fundo Municipal de Esportes

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE CLARAVAL, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr....., na qualidade de Prefeito Municipal, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº __, com sede administrativa ____, nº __, bairro ____ na cidade de ____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, ____, portador do RG nº ____ e inscrito no CPF nº _____ SSP/__, doravante denominada FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica N.º ____/2026, publicada no de/.. /2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este documento tem como objeto a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRÚTI, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no **Processo Licitatório n. ____/2026, Pregão Eletrônico n. ____/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA- Esta Ata de Registro de Preços tem validade de



12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta



original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

3.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



3.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento e a fiscalização de execução desta Ata de Registro de Preços caberá ao servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado as especificações do objeto as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



02004004123612042034 – Manutenção de Merenda Escolar – Recursos Próprios

3390300000 – Material de Consumo - Ficha 177

020040041230612042072 – Manutenção da Merenda Escolar – Convenios

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 181

020040041230612042094 – Manutenção da Merenda Escolar Creche PNAC

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 182

020060021030110032165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

3390300000 – Material de Consumo - Ficha 350

020050011339213012154 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390300000 – Material de Consumo - Ficha 209

020050021339213012090 – Manutenção das Atividades Culturais

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 219

020050021339213012201 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 235

020050032712227012055 – Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 254

020050032712227012157 – Fundo Municipal de Esportes

3390900000 – Fundo Municipal de Esportes

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a renegociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor



não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

7.2.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 -O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do



Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 - Por razão de interesse público;

8.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



9.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

10.1-As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ()
vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10.4- Fica eleito o foro da Comarca de Ibiraci/MG, para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Claraval/MG, ...de de 2026.

REPRESENTANTES DAS FORNECEDORAS
JOSÉ REINALDO CINTRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ANEXO À ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade xíma	Quantide Mínim	Valor U	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida edital)	Modelo (se exigido edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantide Mínim	Valor U	Prazo garantiaou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N° /2026

PRC ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE CLARAVAL/MG, POR INTERMÉDIO DO
(A)..... E**

.....:

O MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espírito Santo, 533, Centro em Clavaal/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.

....., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF*

sob o nº, *sediado(a) na*, neste ato representado

por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista

o que consta no **PROCESSO N°** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. ____/2026**

, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2. O objeto do presente instrumento é a **Implantação de Registro de Preços Destinado à Aquisição de Gêneros Alimentícios do Tipo Hortifruti.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.3.5. Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMAD O	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL					R\$

- 5.2. O valor total da contratação é de R\$...... ()

- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros



necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92. V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1– A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3– A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92. X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no



objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS([art. 92, XIV](#))

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92. XIX](#))

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02004004123612042034 – Manutenção de Merenda Escolar – Recursos Próprios

3390300000 – Material de Consumo - Ficha 177

020040041230612042072 – Manutenção da Merenda Escolar – Convenios

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 181

020040041230612042094 – Manutenção da Merenda Escolar Creche PNAC

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 182

020060021030110032165 – Manutenção das Ações de Atenção Básica

3390300000 – Material de Consumo - Ficha 350

020050011339213012154 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3390300000 – Material de Consumo - Ficha 209

020050021339213012090 – Manutenção das Atividades Culturais

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 219

020050021339213012201 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 235

020050032712227012055 – Manutenção das Atividades de Esporte, Lazer e Turismo

3390300000 – Material de Consumo – Ficha 254

020050032712227012157 – Fundo Municipal de Esportes

3390900000 – Fundo Municipal de Esportes



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92. III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1- A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiar informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do



contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1- Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Claraval/MG, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a formação de Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti. Os itens serão utilizados para atender às necessidades alimentares das secretarias do Município de Claraval/MG que atuam diretamente com a oferta de alimentação institucional, como nas escolas, unidades de saúde e eventos públicos.

O objetivo central desta contratação é garantir o fornecimento contínuo de alimentos perecíveis — como frutas e legumes — de forma planejada, segura e eficiente, possibilitando a oferta de refeições frescas e saudáveis aos públicos atendidos pelos programas e atividades das secretarias requisitantes. A aquisição também tem como finalidade apoiar ações institucionais, projetos sociais, educativos, culturais e esportivos realizados ao longo do ano.

A escolha pelo sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de entregas frequentes, em pequenas quantidades, conforme a demanda de cada secretaria, evitando desperdício de alimentos e otimizando o armazenamento e a distribuição dos itens.

A contratação proposta é essencial para assegurar a regularidade da merenda escolar, o bom andamento das ações de saúde comunitária e a realização dos eventos oficiais do município. As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamentos prévios junto às secretarias demandantes, considerando o histórico de consumo, a sazonalidade dos produtos hortifrutigranjeiros e o calendário de ações institucionais.

A abertura deste processo licitatório é, portanto, uma medida necessária para garantir a segurança alimentar nas unidades públicas, o atendimento adequado à população e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.

2. SETORES REQUISITANTES

Os setores requisitantes deste processo licitatório de Registro de Preços incluem a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. A demanda pela aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti decorre da necessidade conjunta e contínua de garantir o abastecimento regular de alimentos perecíveis frescos, com qualidade e frequência adequadas às ações realizadas por essas secretarias.



A disponibilização desses produtos é fundamental para a execução de programas públicos de alimentação institucional, como a merenda escolar, os eventos educativos e culturais, as oficinas de promoção à saúde e as atividades comunitárias promovidas ao longo do ano. As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamentos realizados junto às secretarias demandantes, considerando o histórico de consumo, a sazonalidade dos produtos e o calendário de ações previsto pelas respectivas pastas.

2.1. Secretaria Municipal de Educação: A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti é essencial para a composição da merenda escolar ofertada aos alunos da rede municipal de ensino. O Município de Claraal conta com três escolas: Escola Municipal Professor Joaquim Borges de Freitas, Escola Municipal Porteira da Pedra e Escola Municipal São Geraldo, além da Creche Municipal Irmã Cláudia da Cruz. Os alimentos serão utilizados no preparo de refeições nutritivas e equilibradas, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes e garantindo melhores condições de aprendizagem.

2.2. Secretaria Municipal de Saúde: Na Secretaria de Saúde, os produtos do tipo hortifrúti serão utilizados exclusivamente em atividades promovidas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família e da equipe multiprofissional, como oficinas educativas, encontros com grupos, ações comunitárias e demais iniciativas voltadas à promoção da saúde e da alimentação saudável. A oferta desses alimentos tem por finalidade proporcionar qualidade nutricional durante as ações desenvolvidas junto à população, contribuindo para o bem-estar dos participantes e a efetividade das atividades realizadas no setor.

2.3. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: Os itens do tipo hortifrúti atenderão às necessidades alimentares dos eventos realizados ao longo do ano pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. Entre esses eventos estão a tradicional Festa Junina, o Aniversário da Cidade, a Semana Cultural, torneios esportivos e demais ações voltadas à integração da comunidade. Os alimentos serão utilizados na preparação de lanches e refeições, garantindo acolhimento e suporte adequado aos participantes e fortalecendo a valorização da cultura local, do esporte e do lazer.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação estabelece os seguintes requisitos e condições mínimas para o fornecimento futuro e parcelado de gênero alimentício do tipo hortifrúti:

3.1. Objeto da Contratação: A empresa contratada deverá atuar no ramo de comércio e fornecimento



de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, sendo seu objeto social compatível com o escopo deste processo licitatório. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, frescor e maturação adequada, e deverão atender rigorosamente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), especialmente no que se refere à qualidade, integridade e segurança alimentar.

3.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo para entrega dos itens solicitados será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da emissão e envio da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.3. Forma e Local da Entrega: As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Administração, devendo ser realizadas no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de ClaraVal, localizado na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro, ClaraVal/MG.

As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e protegidos, observadas as condições adequadas de transporte e conservação, de forma a preservar sua qualidade, integridade e segurança até o recebimento.

3.4. Aceite e Substituição de Produto: Os itens fornecidos estarão sujeitos à verificação e aceite pelo responsável designado da Administração Pública. Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da Contratada, ou que apresentarem avarias, vícios ou defeitos, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. A substituição dos itens rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação formal do contratante, às custas exclusivas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

3.5. Condições para Pagamento: A Administração reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a verificação formal da entrega dos produtos e o correspondente aceite do responsável designado pela unidade requisitante. O aceite estará condicionado à conferência da quantidade, qualidade, frescor, integridade e conformidade dos gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros entregues, em relação às



especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta apresentada pela contratada. Produtos entregues em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo estipulado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6. Garantia Mínima dos Produtos: Todos os gêneros alimentícios do tipo hortifrúti fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, maturação adequada, limpos, frescos, livres de danos físicos ou sinais de deterioração, e dentro do prazo de validade no momento da entrega. A contratada será responsável por efetuar a substituição imediata dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município. A responsabilidade da contratada inclui o transporte adequado, garantindo que os produtos cheguem às unidades requisitantes em condições sanitárias apropriadas e de acordo com as normas vigentes de segurança alimentar.

3.7. Encargos da Contratada: Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo, mas não se limitando a: impostos, taxas, fretes (inclusive pedágios), seguros, embalagens adequadas, custos de transporte e manuseio, e quaisquer outras despesas acessórias ou operacionais necessárias à execução do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O custo estimado para a presente aquisição foi apurado mediante pesquisa de preços em diversas fontes, incluindo Atas de Registro de Preços de outros órgãos, Banco de Preços do Município, portais de compras públicas (como o ComprasNet), Plataforma AMM Licita, Bolsa Nacional de Compras, Painel de Preços e consultas diretas a fornecedores. A metodologia adotada está em conformidade com o art. 23, §1º, incisos II e III da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios para a estimativa de custos em licitações. O valor de referência utilizado foi a média aritmética dos preços coletados, garantindo a representatividade e a imparcialidade do levantamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, tem como objetivo selecionar as propostas mais vantajosas para a aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Claraal/MG.



A solução proposta visa garantir o fornecimento regular e sob demanda de alimentos frescos e perecíveis, como frutas, legumes e verduras, que serão utilizados na composição da merenda escolar, em ações de promoção à saúde e nos eventos institucionais e culturais promovidos ao longo do ano. A entrega parcelada permite uma melhor gestão de estoque, evita desperdícios e assegura que os produtos sejam utilizados sempre com o máximo de qualidade nutricional.

A empresa contratada deverá fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições de qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), observando as exigências sanitárias e os critérios de frescor, integridade e maturação adequados a cada tipo de alimento.

Quaisquer irregularidades, danos, sinais de deterioração, má conservação ou não conformidade identificados nos produtos entregues deverão ser sanados imediatamente pela contratada, por meio de substituição sem ônus para a Administração, de forma a garantir a segurança alimentar e a integridade das ações públicas promovidas pelo Município.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As quantidades de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti a serem licitados foram definidas com base em um levantamento criterioso das necessidades de todas as Secretarias requisitantes do município de Claraal/MG. Para tal, foram considerados o histórico de consumo em períodos anteriores, a demanda atual.

É fundamental ressaltar que as quantidades apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência são estimativas. Elas poderão sofrer variações para mais ou para menos, conforme a efetiva demanda das Secretarias, observando sempre os limites legais e orçamentários.

Os itens que compõem este Estudo Técnico Preliminar e que serão objeto do Pregão Eletrônico serão licitados de forma unitária, permitindo a ampla participação de empresas com diferentes especialidades e capacidades de fornecimento, e garantindo a máxima competitividade do processo. Os licitantes terão a flexibilidade de apresentar propostas para um único item, para um conjunto de itens, ou para todos os itens, conforme seu interesse e capacidade técnica e comercial.

O quantitativo detalhado e as especificações técnicas de cada um dos itens a serem adquiridos constam de forma pormenorizada no Termo de Referência (Anexo I), que integra este processo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os critérios para a definição de preços referenciais em



licitações. Para tanto, foram consultadas diversas fontes, incluindo Banco de Preços do Município e consulta direta a fornecedores. O valor de referência adotado foi a média dos preços coletados, garantindo a representatividade e a imparcialidade do levantamento. Ressalta-se que as pesquisas de preços foram realizadas com data inferior a 1 (um) ano da data de divulgação do edital, conforme justificativa apresentada anteriormente.

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$262.341,72 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos.).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente licitação para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti será dividida em itens, considerando a diversidade de produtos envolvidos (como frutas, legumes e verduras) e a variedade de fornecedores existentes no mercado. O parcelamento por item visa assegurar ampla competitividade, permitindo a participação de empresas com diferentes capacidades de fornecimento, inclusive microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), que muitas vezes atuam de forma regionalizada e especializada.

Essa estratégia contribui para a economia na contratação, pois possibilita que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço unitário com as condições de fornecimento mais vantajosas para a Administração, sem a obrigatoriedade de fornecer todos os produtos do certame.

Além disso, a aquisição será realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade real das secretarias requisitantes e as condições previstas no Registro de Preços, evitando desperdícios e o acúmulo de alimentos perecíveis em estoque, o que é fundamental considerando a natureza sensível dos produtos hortifrutigranjeiros.

O modelo adotado garante maior controle no recebimento, melhor adequação à rotina de consumo das unidades públicas, minimiza perdas por vencimento ou deterioração e assegura que a Administração Municipal mantenha o abastecimento com produtos sempre frescos, em quantidade compatível com a utilização imediata.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise detalhada, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que impactem a viabilidade e a execução da presente demanda. A aquisição de gênero alimentício do tipo hortifrúti, objeto desta licitação, é autônoma e não depende de outros contratos para sua plena realização.



10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

A presente contratação para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti está devidamente alinhada com o planejamento estratégico e operacional das Secretarias requisitantes, bem como com as diretrizes da Administração Municipal. O fornecimento regular de alimentos frescos é fundamental para a execução de ações essenciais nas áreas de educação, saúde e cultura, compondo parte das políticas públicas voltadas à promoção da alimentação saudável, segurança alimentar e bem-estar da população.

Esta aquisição encontra-se prevista no Plano Plurianual vigente e na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente, com dotação específica para despesas de custeio relacionadas à alimentação institucional e à execução das atividades das secretarias envolvidas. O investimento em gêneros hortifrutigranjeiros é reconhecido como indispensável para o funcionamento de programas como a merenda escolar, oficinas de saúde e eventos comunitários promovidos pelo município.

A contratação também está em consonância com o calendário de ações e eventos previstos pelas secretarias demandantes, respeitando a sazonalidade dos produtos e a dinâmica das entregas conforme o consumo real. O fornecimento desses alimentos contribui diretamente para o alcance das metas estabelecidas em projetos pedagógicos, campanhas de saúde e atividades culturais, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados, que contribuirão diretamente para a melhoria da alimentação institucional, o bem-estar da população e a eficiência da gestão pública:

- Conformidade com os padrões de qualidade alimentar: Fornecimento de produtos hortifrúti frescos, saudáveis e em conformidade com as exigências sanitárias, garantindo segurança alimentar aos usuários finais.
- Regularidade no abastecimento das unidades públicas: Entrega contínua e planejada de gêneros alimentícios perecíveis, conforme a demanda real das secretarias, assegurando o funcionamento ininterrupto das atividades alimentares.
- Promoção da alimentação saudável: Apoio à execução da merenda escolar, oficinas de saúde e eventos culturais com alimentos nutritivos, contribuindo para a formação de hábitos



alimentares saudáveis entre crianças, adolescentes e demais públicos atendidos.

- Otimização de recursos públicos: Redução de desperdícios com alimentos perecíveis, por meio da entrega parcelada e sob demanda, respeitando a sazonalidade dos produtos e as capacidades de armazenamento das unidades.
- Fomento à economia local e regional: Estímulo à participação de fornecedores especializados em hortifrúti, especialmente micro e pequenas empresas da região, promovendo desenvolvimento econômico e social.
- Melhoria na execução de ações institucionais: Apoio direto à realização de projetos pedagógicos, campanhas de saúde, eventos esportivos, culturais e comunitários, fortalecendo o vínculo entre poder público e população.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, apesar de essencial para a promoção da alimentação saudável e o bom funcionamento dos serviços públicos, também envolve impactos ambientais que merecem atenção durante o processo de aquisição, transporte e consumo dos produtos.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos orgânicos: Restos de frutas, legumes e verduras descartados durante o preparo e consumo podem gerar grandes volumes de resíduos orgânicos se não houver um plano adequado de destinação e compostagem.
- Descarte inadequado de embalagens: O uso de sacolas plásticas, caixas de papelão e outros materiais de acondicionamento pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos caso não sejam descartados corretamente ou encaminhados à reciclagem.
- Uso excessivo de agrotóxicos: Alguns produtos hortifrutigranjeiros, quando não provenientes de práticas agrícolas sustentáveis, podem apresentar resíduos de defensivos agrícolas, impactando o meio ambiente e a saúde pública.
- Emissões no transporte: O transporte dos produtos até as unidades públicas, especialmente quando feito com veículos movidos a combustíveis fósseis, pode gerar emissões de gases poluentes e contribuir para o aumento da pegada de carbono da Administração.

A fim de mitigar tais impactos, a Administração Municipal de Claraval/MG buscará valorizar, sempre que possível, fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens reutilizáveis ou recicláveis, a entrega de produtos a granel, o fornecimento de alimentos de origem local (reduzindo



distâncias de transporte) e a utilização de cultivos com menor impacto ambiental.

Essas práticas estão alinhadas com o compromisso da Administração em promover contratações mais responsáveis, que considerem não apenas o custo e a qualidade dos produtos, mas também sua sustentabilidade e os impactos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a conclusão e análise do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade da contratação de gêneros alimentícios do tipo hortifrúti, por meio do sistema de Registro de Preços, com entregas futuras e parceladas, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Claraval/MG.

A referida contratação é considerada estratégica e essencial, pois assegura o fornecimento contínuo e planejado de alimentos perecíveis frescos, indispensáveis para a composição da merenda escolar, o desenvolvimento de ações de promoção à saúde e a realização de eventos institucionais e culturais.

A disponibilidade regular desses produtos contribui diretamente para o bom desempenho das atividades públicas, garantindo a qualidade nutricional das refeições oferecidas à população e promovendo o bem-estar coletivo.

Desta forma, considerando os levantamentos de necessidade, o alinhamento com o planejamento municipal e a adequação às práticas de gestão eficiente e responsável, declara-se VIÁVEL e prioritária esta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO E CONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA:LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVEL ALONGO PRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP=PC= PNC= AT=		



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a) _____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)